DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017 | Ano II | Edição nº 207 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA	4
Atos Legislativos	4
Atos	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.672, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL MARKETING INCENTIVADOR DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Municipal "Marketing Incentivador do Esporte" será desenvolvido com a disponibilidade de espaços publicitários (Propaganda) a pessoas físicas e jurídicas em logradouros públicos destinados ao esporte com a arrecadação revertida ao Conselho Municipal de Esportes no intuito de auxiliar o desenvolvimento esportivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos destinados ao esporte:

A. O Centro de Lazer;

B. Campos de futebol;

C. Ginásios de esportes;

D. Complexos Esportivos, sendo todos de propriedade do Município e colocados ao uso da

comunidade para prática esportiva.

Art. 2º. O interessado deverá apresentar por escrito, ofício dirigido ao responsável pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

Parágrafo único. Fica proibido o uso exclusivo do logradouro por parte do interessado.

Art. 3º. A proposta feita pelo interessado será analisada pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá comunicar-lhe, dentro do prazo de 07 (sete dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo único. Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde receberá todas as informações sobre as medidas disponíveis para a boa execução dos serviços, tendo como base a sua proposta.

Art. 4º. A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 5º. A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Contrato do Programa "Marketing Incentivador do Esporte".

Art. 6º. Do Contrato do Programa "Marketing Incentivador do Esporte" deverão constar:

I) A completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa Jurídica, o CNPJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço e ramo de atividade;

II) Os prazos de inicio e término de exposição dos serviços objetos do Contrato.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização continua sobre a execução dos serviços, durante toda a vigência do Contrato, recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8º. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão contratual, apôs o término do prazo concedido pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o interessado sanar as irregularidades detectadas.

Art. 9º. O abandono do empreendimento também dará ensejo á rescisão contratual, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 10º. Cada Contrato terá um prazo de duração de 12 meses (doze meses), podendo ser renovado por igual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

período.

§ 1º. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 2°. A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com referência ás suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pelo referido Departamento.

§ 3°. A publicidade do que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro, apôs o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras ou serviços ajustados.

§ 4º. Rescindido, ou terminada a vigência do Contrato, o material colocado pelo Interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 5°. Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário á disposição do interessado.

Art. 11. O Contrato de Parceria “Marketing Incentivador do Esporte” não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 09 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 063/2017
CONVITE Nº 027/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO todo o Procedimento realizado pela Comissão Permanente de Licitações e ADJUDICO os itens do referido processo licitatório a favor da empresa MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADO com proposta nos valores unitário de: (item/valor): 1/8,65; 2/8,65; 3/8,65 e 4/8,65 sendo um total de R$ 10.380,00.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais, e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. À origem para as providências de costume.

Dobrada/SP, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando registrados os valores unitários a favor das seguintes empresas, conforme segue:

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP: (item/valor) 2/2,30; 4/2,80; 19/2,97; 31/1,30 e 35/3,66 sendo um total de R$ 12.819,50.

CCF NUTRI EIRELI - ME: (item/valor) 9/5,67; 10/2,47; 13/14,55; 16/15,04; 20/5,89; 27/16,03 e 34/3,06 sendo um total de R$ 14.398,40.

WORKNUTRI – EIRELI – ME: (item/valor) 3/6,40; 5/4,85; 6/4,85; 7/6,23; 8/5,85; 11/8,23; 12/8,23; 14/7,00; 15/10,50; 17/2,20; 18/8,40; 21/6,40; 22/6,40; 23/5,80; 24/5,15; 25/6,30; 26/2,30; 29/3,80 e 33/18,20 sendo um total de R$ 15.562,32.

ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME: (item/valor) 1/17,85; 28/3,96; 30/4,65 e 32/10,69 sendo um total de R$ 12.514,60.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada/SP, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE CONTRATOS SETEMBRO 2017

CONTRATO Nº. 48/2017 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: "ORIENT ASSESSORIA S/S LTDA.", CNPJ: 72.918.659/0001-32 - VALOR GLOBAL: R$50.400,00 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão pública, conforme procedimento licitatório Convite nº. 026/2017 - ASSINATURA: 05/09/2017 - VIGÊNCIA: 12 meses.

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº. 007/2.017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2.017".

O Presidente da Câmara Municipal de Dobrada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 13º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber.....

Considerando, que no próximo dia 12 de outubro 2.017 (quinta-feira), é feriado nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, e;

Considerando, que a suspensão do expediente na Câmara Municipal não trará prejuízos aos trabalhos legislativos.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Dobrada, no próximo dia 13 de outubro de 2.017 (sexta-feira).

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 09 de outubro de 2.017.

MESSIAS INÁCIO BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado no Placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Diário Oficial de nosso Município.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 09/2017 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dobrada – CONTRATADA: Troy Informática Ltda - Me – OBJETO: Cessão de Licença de Uso Por Prazo Determinado (Locação Mensal) de Softwares com Manutenção Mensal, incluindo: Contabilidade Publica e Execução orçamentária, Controle Patrimonial, Folha de Pagamentos, Controle Interno, Orientação Técnica e Suporte em todos os módulos - ASSINATURA: 09/10/17 – VIGENCIA: 09/10/2017 à 08/10/2018 - VALOR TOTAL: R$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais) – MODALIDADE: Convite nº 002/2017 – PROPONENTES: 03.